

-DECRETO Nº 19/86, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1986-

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 44/85, de 02/12/85,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional-suplementar, na importância de Cr\$-86.785,34-(oitenta e seis mil, setecentos e oitenta e cinco cruzados e trinta e quatro --centavos), destinado a suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente, a saber:

2.4. Setor de Esportes, Recreação, Lazer e Festividades Cívicas e Folclóricas

3120. Material de Consumo

25, coordenação e manutenção e etc.....Cr\$- 10.000,00-

4.1. Ensino de Primeiro Grau

3120. Material de Consumo

55, coordenação e manutenção e etc.....Cr\$- 50.000,00-

5.1. Promocão e Assistência Comunitária

3131. Remuneração de Serviços Pessoais

62, honorários de facultativos, dentistas e outros.....Cr\$- 16.785,34-

5.2. Despesas Gerais da Administração

3120. Material de Consumo

69, Despesas imprevistas.....Cr\$- 10.000,00-

Total.....Cr\$- 86.785,34-

Parágrafo Único - O valor do presente crédito, correrá - por conta da redução da seguinte verba do orçamento vigente:

3.2. Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

3120. Material de Consumo

42, coordenação e manutenção e etc.....Cr\$- 86.785,34-

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 10 de novembro de 1986.

Irceu Fagundes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em livro próprio, afixado no lugar de costume e publicado nos termos da Lei Complementar nº 384 de 28/12/84.

Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO